

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97ECA6E81D04**

**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**Portaria 035/2026 - GAB**

Massapê do Piauí – PI, 03 de fevereiro de 2026.

**“Dispõe sobre a designação de responsáveis para emissão do Cadastro da Agricultura Familiar – CAF, no âmbito do Município de Massapê do Piauí/PI, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.064/2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária e institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar que regulamenta o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF como instrumento de identificação do agricultor familiar para acesso às políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa municipal para viabilizar a emissão, atualização e validação do Cadastro da Agricultura Familiar – CAF no âmbito do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela emissão, atualização e validação do Cadastro da Agricultura Familiar – CAF no Município de Massapê do Piauí/PI:

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97ECA6E81D04**

**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**



**I – Catiana da Conceição Vieira, CPF nº 039.567.673-81;**

**II – Rozeano dos Santos Teixeira, CPF nº 049.099.325-05.**

Art. 2º - Compete aos designados:

I – realizar o atendimento aos agricultores familiares;

II – proceder à emissão, atualização e regularização do CAF;

III – manter registros e arquivos administrativos pertinentes;

IV – cumprir as normas federais relativas ao sistema CAF;

V – prestar informações aos órgãos competentes quando solicitado.

Art. 3º - O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não gera qualquer acréscimo remuneratório, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,  
ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

WILTON COUTINHO | Assinado de forma digital por  
SILVA:66672112391 | WILTON COUTINHO  
SILVA:66672112391

**DR. WILTON COUTINHO SILVA**  
Prefeito Municipal de Massapé do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)